



Lei Nº1.396/2020

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para utilização dos recursos enviados pela União, para enfrentamento da pandemia COVID-19.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 12.107,44 (doze e mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 01 – Serviço de Saúde – Recursos próprios
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.095 – Enfrentamento da emergência COVID19
319004 – Contratação por tempo determinado (DR:154/FONTE: COVID)R\$ 11.200,00
339030 – Material de consumo (DR:154/FONTE: COVID).....R\$ 907,44

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado como recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior, o valor de R\$ 12.107,44 de excesso de arrecadação (DR 154).

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto 1.086 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 1.355 de 28/06/2019) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.286 de 3/11/2017).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

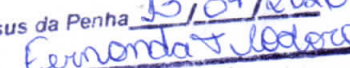
Bom Jesus da Penha, 13 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data


NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha 13/04/2020


Servidor Responsável